

6 de dezembro de 2018 015/2018-VPC

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Operações Estruturadas – Rolagem de Vencimento para o Minicontrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira Referenciada no Preço do S&P 500 do CME Group.

A B3 desenvolveu a Operação Estruturada de Rolagem do Microcontrato Futuro de S&P 500 com Liquidação Financeira Referenciada ao Preço do S&P 500 do CME Group (WS1), inicialmente abrangendo o primeiro e o segundo vencimentos. Conhecida como spread calendário, com um vencimento de diferença, essa operação estará autorizada à negociação, a partir de **10/12/2018**, no PUMA Trading System BM&FBOVESPA.

A Operação Estruturada de Rolagem do Microcontrato Futuro de S&P 500 não representa um novo contrato, mas apenas mecanismo que viabilizará a estratégia de negociação de dois vencimentos simultaneamente.

Para efeito de negociação, as operações de WS1 estão sujeitas a todas as regras do Regulamento de Negociação da B3.

A diferença reside no fato de que, em vez de gerar posições em novo contrato, as operações de WS1 serão automaticamente transformadas pelo sistema da B3 em duas outras operações: uma no Microcontrato Futuro de S&P 500, no primeiro vencimento (ponta curta) de natureza inversa; e outra no segundo vencimento (ponta

B BRASIL BOLSA BALCÃO

015/2018-VPC

longa) de natureza idêntica à do WS1. Dessa forma, a operação estruturada WS1 não terá posição em aberto no fim do dia, sendo os negócios distribuídos nos respectivos vencimentos do Microcontrato Futuro de S&P 500.

Todos os resultados financeiros das operações estruturadas de rolagem do WS1 realizadas serão apurados e liquidados de acordo com os procedimentos estabelecidos para o Microcontrato Futuro de S&P 500, já que não haverá posições em aberto de WS1.

A margem de garantia das posições será apurada de acordo com a metodologia expressa no Manual de Administração de Risco da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (Câmara BM&FBOVESPA).

Quanto ao limite de oscilação, não será aceita nenhuma operação de rolagem cujo preço atribuído ao primeiro vencimento (ponta curta), somado ao número de pontos de índice negociado no WS1, ultrapasse o limite de oscilação do segundo vencimento (ponta longa).

As demais características da referida operação estruturada estão discriminadas a seguir.

## Operação Estruturada de Rolagem do Microcontrato Futuro de S&P 500

Objeto de negociação: índice S&P 500

Código de negociação da operação estruturada: WS1

■ Tamanho do Contrato: índice S&P 500 x USD 2,50

Cotação: pontos do índice com até duas casas decimais

Variação mínima (tick size): 0,05 pontos de índice

Lote-padrão: 1 contrato

Natureza da operação: compra e venda

Meses de vencimento: março, junho, setembro e dezembro

Horário de negociação: o mesmo do Minicontrato Futuro de S&P 500

Operação automática a ser registrada no Minicontrato Futuro de S&P 500 (ponta curta)



## 015/2018-VPC

- Vencimento: primeiro vencimento da operação WS1. Pode ser qualquer vencimento, desde que com vencimento anterior ao da ponta longa da operação de rolagem.
- Natureza da operação (compra/venda): inversa à da operação de WS1.
- Preço: preço do último negócio no primeiro vencimento (ponta curta) realizado no momento do registro da operação.
- Quantidade de contratos: idêntica à quantidade da operação de WS1.

## Operação automática a ser registrada no Microcontrato Futuro de S&P 500 (ponta longa)

- Vencimento: segundo vencimento (ponta longa) da operação de WS1. Pode ser qualquer vencimento posterior ao primeiro vencimento da operação de rolagem.
- Natureza da operação: idêntica à da operação de WS1.
- Preço: preço atribuído ao primeiro vencimento (ponta curta) somado ao número de pontos de índice negociado no WS1.
- Quantidade de contratos: idêntica à quantidade da operação de WS1.

Os custos relativos à operação serão cobrados nas pontas geradas pela operação estruturada obedecendo à tarifação vigente.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-4680 ou pelo e-mail controledeoperacoes@b3.com.br.

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária